

ANEXO I

MANUAL DE NORMS BÁSICAS DE UTILIZAÇÃO DO SELO MARCA AÇORES

CAPITULO I - SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS

SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANO VERSÃO PRINCIPAL COMPORTAMENTO EM POSITIVO



SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS VERSÃO PRINCIPAL COMPORTAMENTO EM NEGATIVO



**SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS
COMPORTAMENTO EM POSITIVO**



VERSÃO PRINCIPAL EM
PORTUGUÊS



VERSÃO PRINCIPAL EM INGLÊS



VERSÃO PRINCIPAL EM
ALEMÃO

SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS
COMPORTAMENTO EM POSITIVO (CONTINUAÇÃO)



DIMENSÃO ACONSELHADA



DIMENSÃO MÍNIMA
ACONSELHADA

**SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS
COMPORTAMENTO EM NEGATIVO**



VERSÃO PRINCIPAL EM
PORTUGUÊS



VERSÃO PRINCIPAL EM INGLÊS



VERSÃO PRINCIPAL EM
ALEMÃO

**SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS
COMPORTAMENTO EM NEGATIVO (CONTINUAÇÃO)**



DIMENSÃO ACONSELHADA



**DIMENSÃO MÍNIMA
ACONSELHADA**

SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS
CORES CORPORATIVAS

A COR PRINCIPAL, UM AZUL COM INFLUÊNCIAS DE MAGENTA, INSPIRADO NA FUSÃO DO AZUL DO OCEANO ATLÂNTICO COM AS HORTÊNSIAS DOS AÇORES.

COMO COR SECUNDÁRIA, DEFINIU-SE O BRANCO, QUE SUGERE UM UNIVERSO MAIS NATURAL.

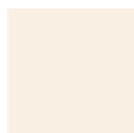


AZUL INTERMÉDIO



PANTONE 2735C
CMYK 100.100.13.3
RGB 65.0.154
VINIL 049 KING BLUE ORACAL

BRANCO



PANTONE WARM GREY 1C
CMYK 3.7.12.0
RGB 249.239.227
VINIL 082 BEIGE ORACAL

SELO MARCA AÇORES PARA PACKAGING DE PRODUTOS AÇORIANOS

ESTES SELOS TÊM UM COMPORTAMENTO CAMALEÓNICO EM RELAÇÃO À PALETTE CROMÁTICA. NA SUA APLICAÇÃO, É ACONSELHÁVEL QUE O SELO ASSUMA AS DUAS CORES PRINCIPAIS DO PACKAGING EM QUE ESTÁ A SER APLICADO.

EXEMPLOS DE APLICAÇÕES CORRETAS



EXEMPLOS DE APLICAÇÕES PROIBIDAS



CAPITULO II - REGRAS DE COMPORTAMENTO BÁSICO - SINALÉTIC MARCA AÇORES

SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES A MARCA
COBA - RECLAME EXTERIOR ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: CAIXA DE LUZ EM ACRILICO VINILADO E ALUMINIO LACAD



TAMAN
HO:
60CM
DIÂMET
RO,
10CM
ESPES
SURA,
20CM
DE
AFASTA
DORES

SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES

A MARCA

PLV BALCÃO ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: BOLACHA EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA, SUPC
METAL LACADO.

TAMANHO:

SELO_30CM DIÂMETRO

PÉ_60CM ALTURA

BASE_20CM DIÂMETRO



SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES

A MARCA

STOPPER ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: BOLACHA EM PVC OU CARTOLINA 400GRS COM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA, SUPORTE EM METAL LACADO.

TAMANHO: 15CM DIÂMETRO



SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES

A MARCA

AUTOCOLANTE DE MONTRA ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: VINIL AUTOCOLANTE RECORTADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA.



TAMANHO: 30CM DIÂMETRO

SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES

A MARCA

MENUS – EXEMPLO 1 ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: PAPEL CONQUEROR 300GRS

IMPRESSÃO: DIGITAL A CORES

DIMENSÕES: A4



SINALÉTICA - SELO MARCA AÇORES

A MARCA

MENUS – EXEMPLO 2 ACONSELHADO

FICHA TÉCNICA_PRODUÇÃO

MATERIAL: PAPEL CONQUEROR 300GRS

IMPRESSÃO: DIGITAL A CORES

DIMENSÕES: A4



ANEXO II

CRITÉRIOS DE INCORPORAÇÃO REGIONAL PARA OS PRODUTOS

1 – Para os efeitos do presente anexo considera-se:

- a) «Produto» o resultado tangível de uma atividade ou processo de produção que pode ser oferecido num mercado para satisfazer uma necessidade;
- b) «Família de produtos» o grupo de produtos, pertencentes ao mesmo fabricante ou produtor, que partilham características e funções comuns, incluindo a tecnologia do produto, o seu conteúdo ou composição, visando um ou vários nichos de mercado, estando as funções de cada um deles associadas geralmente à mesma finalidade e utilização;
- c) «Unidade de base de cálculo» o parâmetro de referência que deve ter em conta o tipo de produto em avaliação, bem como o processo de fabrico utilizado na sua produção.

Poderá considerar-se como unidade de base de cálculo, entre outras, a unidade de produto (peça), unidade de peso (quilograma, tonelada ou outras mais adequadas), a unidade de produção afeta a uma determinada área (quilograma/hectare);

d) «Valor de Incorporação Regional» o valor imputado de incorporação regional a cada uma das rubricas de custos diretos referentes ao processo produtivo;

e) «Percentagem de Incorporação Regional» a percentagem dos custos diretos afetos ao processo produtivo de determinado produto ou família de produtos, que corresponde à fração dos custos diretos de produção associados a fatores de produção exclusivamente regionais;

f) «Percentagem Total de Incorporação Regional» a relação percentual entre o valor da incorporação regional das diferentes rubricas de custos diretos referentes ao processo produtivo e o valor total dos custos diretos do processo produtivo de determinado produto ou família de produtos;

g) «Custos Diretos do Processo Produtivo» não incluem os custos relativos à organização e direção da empresa, à comercialização, à logística, à distribuição, ao marketing e à publicidade e outros custos indiretos, nem as depreciações de ativos fixos tangíveis utilizados no processo produtivo;

h) «Custos Referentes ao Processo Produtivo» as rubricas para determinação dos custos referentes ao processo produtivo de determinado produto/família de produtos correspondem aos seguintes códigos de contas do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, bem como do Código de Contas a que se refere a Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro, e a Portaria n.º 107/2011, de 14 de março:

- 612 e 613 – Matérias primas, matérias subsidiárias, embalagens e outros materiais necessários ao fabrico do produto em avaliação;

- 6241 – Eletricidade – iluminação, força motriz, aquecimento, etc., necessários à produção do produto em avaliação, incluindo as respetivas taxas;

- 6242 – Combustíveis – gasolina, gasóleo e outros combustíveis necessários à produção do produto em avaliação, incluindo as respetivas taxas;

- 6243 – Água - necessária à produção do produto em avaliação, incluindo as respetivas taxas;

- 6221 – Trabalhos especializados – trabalhos prestados por outras entidades em domínios diferenciados da atividade/processo da entidade e necessários no âmbito da produção do produto em avaliação;

- 621 – Subcontratos – trabalhos prestados por entidades terceiras relacionados com o mesmo processo produtivo/mesma atividade da empresa;

- 6226, 6263 e 6261 – Outros fornecimentos e serviços (manutenção e conservação, seguros, rendas e alugueres, etc) associados ao produto em avaliação;

- 631 e 632 – Remunerações do pessoal direto, ou seja, os recursos humanos com intervenção direta na produção do produto em avaliação;
- 635 – Encargos sobre remunerações dos recursos humanos com intervenção direta na produção do produto em avaliação;
- 636, 637 e 638 – Outros gastos com pessoal - seguros de acidentes de trabalho, gastos com formação, com recrutamento e com fardamento do pessoal, com intervenção direta na produção do produto em avaliação;
- 643 – Gastos com amortização de ativos intangíveis relacionados com propriedade industrial ou com projetos de desenvolvimento, associados ao produto em avaliação;
- 6264 – Despesas com royalties associados ao produto em avaliação;
- 6884 – Outros gastos relacionados com ofertas e amostras de inventários próprios associados ao produto em avaliação.

2 - A fórmula de cálculo da percentagem total de incorporação regional para os produtos é a seguinte:

$$\text{Percentagem total de incorporação regional } Z = Y / X * 100 + C1 + C2 + C3 + C4$$

Assim:

Se $Z \geq 50\%$ o produto é elegível para a Marca Açores

Deste modo:

Custos diretos da produção:

$$X = 612 + 613 + 6241 + 6242 + 6243 + 6221 + 621 + 6226 + 6263 + 6261 + 631 + 632 + 635 + 636 + 637 + 638 + 643 + 6264 + 6884$$

Valor de incorporação regional:

$$Y = 612 * A + 613 * B + 6241 * 0,65 + 6242 * U + 6243 * C + 6221 * D + 621 * E + 6226 * F + 6263 * G + 6261 * H + 631 * I + 632 * J + 635 * K + 636 * L + 637 * M + 638 * N + 643 * O + 6264 * P + 6884 * Q$$

Em que:

A, B, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P e Q são as percentagens de incorporação regional

$$C = 1$$

e

U = é a percentagem e incorporação regional dos combustíveis = $(\text{Custo da Gasolina} * 0,38 + \text{Custo Gasóleo} * 0,34 + \text{Custo GPL} * 0,34 + \text{Custo Biomassa} * 1,00) / (\text{Custo da Gasolina} + \text{Custo Gasóleo} + \text{Custo GPL} + \text{Custo Biomassa})$

Critérios Adicionais:

C1 – Número ou percentagem de postos de trabalho nos estabelecimentos ou unidades produtivas localizados na Região Autónoma dos Açores face ao total de postos de trabalho da empresa.

Se for apresentada uma percentagem de emprego nos Açores igual ou superior a 50% é atribuída uma majoração de 5 pontos percentuais.

C2 – Detenção de registos de propriedade industrial (marcas, patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos industriais) a nível nacional, comunitário ou internacional.

Se se verificar, é atribuída uma majoração de 5 pontos percentuais.

C3 – Detenção de certificação de sistemas de gestão da qualidade ou certificação de produtos e serviços, no âmbito do Sistema Português de Qualidade.

Se se verificar, é atribuída uma majoração de 5 pontos percentuais.

C4 – Apresentação de uma relação VAB / Volume de Negócios igual ou superior a 20%.

Se se verificar, é atribuída uma majoração de 5 pontos percentuais.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE INCORPORAÇÃO REGIONAL PARA OS SERVIÇOS

1 – Para os efeitos do presente anexo considera-se:

- a) «Serviços», o valor comercializável não constituído por objeto material;
- b) «Valor de Incorporação Regional», o valor imputado de incorporação regional de cada uma das rubricas de custos diretos da prestação do serviço em avaliação;
- c) «Percentagem de Incorporação Regional», a percentagem dos custos diretos incorporados ou consumidos no serviço em avaliação, que corresponde à fração dos custos diretos associados a fatores de produção exclusivamente regionais;
- d) «Percentagem Total de Incorporação Regional», a relação percentual entre o valor da incorporação regional das diferentes rubricas de custos diretos referentes ao serviço em avaliação e o valor total dos custos diretos dessas rubricas;
- e) «Custos Diretos», são os custos incluídos nas rubricas a seguir indicadas, que correspondem aos seguintes códigos de contas do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, bem como do Código de Contas a que se refere a Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro, e a Portaria n.º 107/2011, de 14 de março:
 - 612 e 613 – Matérias primas, subsidiárias e de consumo incorporadas / consumidas no serviço em avaliação;
 - 623 – Materiais, equipamentos ou outros bens cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período;

- 621 – Subcontratos – trabalhos prestados por entidades terceiras relacionados com a mesma atividade da empresa;
- 6221 – Trabalhos especializados – trabalhos prestados por outras entidades em domínios diferenciados da atividade/processo da entidade e necessários no âmbito da produção do produto em avaliação;
- 6224 – Honorários respeitantes aos trabalhadores independentes (ex. médicos, advogados, consultores, ROC, etc);
- 625 – Deslocação e estada – gastos com alojamento, alimentação fora do local de trabalho e transporte necessário para a atividade;
- 6241 – Eletricidade – iluminação, força motriz, aquecimento, etc., necessários à prestação do serviço em avaliação, incluindo as respetivas taxas;
- 6242 – Combustíveis – gasolina, gasóleo e outros combustíveis necessários à prestação do serviço em avaliação, incluindo as respetivas taxas;
- 6243 – Água - necessária à prestação do serviço em avaliação, incluindo as respetivas taxas;
- 6264 – Royalties necessários para o exercício da atividade cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, um período e a sua utilização se esgote nesse mesmo período e que não cumpram os requisitos de reconhecimento como ativo.
- 6226, 6263 e 6261 – Outros fornecimentos e serviços (manutenção e conservação, seguros, rendas e alugueres, etc.) associados ao serviço em avaliação;
- 631 e 632 – Remunerações do pessoal direto, ou seja, os recursos humanos com intervenção direta na prestação do serviço em avaliação;
- 635 – Encargos sobre remunerações dos recursos humanos com intervenção direta na prestação do serviço em avaliação;
- 636, 637 e 638 – Outros gastos com pessoal - seguros de acidentes de trabalho, gastos com formação, com recrutamento e com fardamento do pessoal, com intervenção direta na prestação do serviço em avaliação;
- 643 – Gastos com amortização de ativos intangíveis relacionados com propriedade industrial ou com projetos de desenvolvimento, associados ao produto em avaliação.

2 - A fórmula de cálculo da percentagem total de incorporação regional para os serviços é a seguinte:

Percentagem total de incorporação regional $Z = (Y / X) * 100$

Assim:

Se $Z \geq 80\%$ o serviço é elegível para a Marca Açores

Deste modo:

Custos diretos:

$$X = 612 + 613 + 623 + 621 + 6221 + 6224 + 625 + 6241 + 6242 + 6243 + 6264 + 6226 + 6263 + 6261 + 631 + 632 + 635 + 636 + 637 + 638 + 643$$

Valor de incorporação regional:

$$Y = 612 * A + 613 * B + 623 * C + 621 * D + 6221 * E + 6224 * F + 625 * G + 6241 * H + 6242 * I + 6243 * J + 6264 * K + 6226 * L + 6263 * M + 6261 * N + 631 * O + 632 * P + 635 * Q + 636 * R + 637 * S + 638 * T + 643 * U$$

Em que:

A, B, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U são as percentagens de incorporação regional

J = 1, correspondente à percentagem e incorporação regional da água

H = 0,65, correspondente à percentagem e incorporação regional de eletricidade

e

I = é a percentagem e incorporação regional dos combustíveis = (Custo da Gasolina * 0,38 + Custo Gasóleo * 0,34 + Custo GPL * 0,34 + Custo Biomassa * 1,00) / (Custo da Gasolina + Custo Gasóleo + Custo GPL + Custo Biomassa).